



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 51/2020 - RTR-PROPES/RTR/IFMT

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPES

DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – DPIT

PROJETOS DE PESQUISA APLICADA E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA LIVRE CONCORRÊNCIA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio do seu Reitor, TORNA PÚBLICO o processo de seleção de Projetos de Pesquisa Aplicada e de Bolsas de Iniciação Científica, de acordo com os termos previstos neste Edital e nas leis vigentes.

O presente Edital visa atender o preconizado pela Lei 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu art. 7º e o Estatuto do IFMT em seu art. 6º, que objetiva “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”.

Os incentivos dispostos neste Edital estão em consonância com a Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e com a Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão). A concessão de Bolsas de Iniciação Científica está de acordo com a Resolução FAPEMAT nº 2, de 21/07/2006, para bolsas da FAPEMAT, Resolução CONSUP/IFMT 20/2010, que regulamenta a concessão de bolsas de iniciação científica do Programa PROIC/IFMT e Resolução Normativa CNPq 17/2006 que estabelece normas para as modalidades de bolsas por quota do CNPq

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Os objetivos do Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa e Extensão são:

- a) Fomentar as atividades da pesquisa, ensino e extensão que atendam aos objetivos legais do IFMT;
- b) Contribuir para o desenvolvimento regional, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências;
- c) Incentivar projetos de pesquisa, ensino e extensão que envolvam os diferentes Campi do IFMT em ações interinstitucionais, integrando diferentes áreas para o atendimento das demandas locais e regionais; e
- d) Fortalecer a divulgação dos resultados para a sociedade.

2. DAS MODALIDADES DE APOIO

2.1 As modalidades de apoio previstas neste Edital compreendem:

- a) Bolsa Pesquisador no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, por até 12 (doze) meses por pesquisador;
- b) Taxa de Bancada no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por projeto, custeada pelos campi;
- c) Bolsas de Iniciação Científica.

2.2 As modalidades de apoio elencadas no subitem 2.1 estão detalhadas nos itens 12 e 13 deste Edital.

2.3 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2020, no programa Educação de Qualidade para Todos (2080), Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2020 nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020.

2.4 O Pagamento das bolsas de Iniciação Científica (IC) aos discentes bolsistas dos projetos, fica condicionado à **manutenção do termo de cooperação 2020/2021** com as Agências de Fomento.

3. DAS LINHAS DE SUBMISSÃO

3.1 Os projetos deverão ser submetidos na linha de apoio a Projetos de Pesquisa Aplicada. Para efeitos deste Edital Pesquisa Aplicada estuda temas relacionados a necessidades regionais buscando gerar conhecimentos de aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos locais.

4. DA GESTÃO DO PROGRAMA

4.1 A implantação dos projetos de pesquisa será coordenada pelos Dirigentes de Pesquisa dos Campi e com o apoio da

Coordenação de Iniciação Científica da PROPES/IFMT.

4.2 A implantação das Bolsas de Iniciação Científica será coordenada pela Coordenação de Iniciação Científica do IFMT e supervisionada pela Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPIT) da PROPES/IFMT com apoio dos Dirigentes de Pesquisa dos Campi.

5. DA QUANTIDADE DE PROJETOS E MODALIDADES DE APOIO

5.1 Serão selecionados neste Edital até 34 (trinta e quatro) Projetos de Pesquisa Aplicada, de livre concorrência entre os Campi do IFMT.

5.2 Os 34 (trinta e quatro) melhores projetos selecionados deverão atender os critérios estabelecidos nos itens 6, 7 e 8 deste Edital, independentemente do Campus.

5.3 Os projetos selecionados receberão os seguintes incentivos: uma Bolsa Pesquisador ao coordenador do projeto; Taxa de Bancada e uma Bolsa de Iniciação Científica.

5.4 Os projetos serão selecionados entre os classificados de maior pontuação, até o limite estipulado de 34 projetos.

5.5 Em caso de empate, serão considerados para o (a) coordenador (a) do projeto os seguintes critérios na ordem de prioridades:

- Maior nota obtida na análise da produção acadêmica (Lattes) nos últimos 03 (três) anos;
- Maior titulação;
- Maior tempo de serviço no IFMT; e
- Maior idade.

6. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS NO SUAP – MÓDULO PESQUISA

6.1 As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP – Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br>), os quais poderão ser acessados através do link do menu lateral esquerdo, seguindo o caminho “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter projetos” e selecionar Edital Nº 51/2020 - RTR-PROPES/RTR/IFMT. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique se a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

6.2 O(A) servidor(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão.

6.3 A submissão seguirá o cronograma, conforme Quadro 1.

6.4 Cada pesquisador poderá submeter somente 01 (um) projeto a este Edital.

6.5 O pesquisador só poderá submeter projeto que esteja diretamente relacionado à sua área de atuação no IFMT.

Quadro 1. Cronograma de Atividades.

Atividades	Datas
<i>Lançamento do Edital</i>	<i>20 de maio de 2020</i>
<i>Prazo para impugnação do Edital</i>	<i>21 de maio 2020</i>
<i>Período para submissão dos projetos</i>	<i>21 de maio a 14 de junho de 2020</i>
<i>Período para pré-seleção dos projetos</i>	<i>Até 24 de junho de 2020</i>
<i>Análise dos projetos</i>	<i>Até 14 de julho de 2020</i>
<i>Divulgação do Resultado Preliminar</i>	<i>Até 16 de julho de 2019</i>
<i>Prazo para interposição de recursos</i>	<i>Até 17 de julho de 2020</i>
<i>Divulgação do Resultado Final</i>	<i>Até 24 de julho de 2020</i>
<i>Envio da documentação à PROAD para transferência dos recursos financeiros aos DAP's dos campi</i>	<i>Até 31 de julho de 2020</i>
<i>Início da vigência dos projetos e das bolsas</i>	<i>1º de agosto de 2020</i>
<i>Implantação das bolsas e envio dos documentos dos bolsistas</i>	<i>Até 10 de agosto de 2020</i>
<i>Encerramento da vigência dos projetos e das bolsas</i>	<i>31 de julho de 2021</i>
<i>Elaboração e entrega do Relatório Técnico Final e Prestação de Contas no SUAP –Módulo Pesquisa</i>	<i>Até agosto de 2021</i>
<i>Certificação de pesquisadores, estudantes bolsistas e colaboradores.</i>	<i>A partir de setembro de 2021</i>

6.6 Para cada projeto, poderão ser indicados até 2 (dois) pesquisadores voluntários e até 6 (seis) discentes voluntários. As indicações dos pesquisadores voluntários e dos discentes voluntários deverão ser realizadas no ato da submissão do projeto, a do bolsista poderá ser após o resultado final, no sistema SUAP – Módulo Pesquisa.

6.7 Um pesquisador poderá submeter projetos como coordenador e participar como voluntário em outros projetos.

6.8 O servidor da Reitoria que tiver o seu projeto aprovado deverá indicar pelo menos 1 (um) pesquisador voluntário lotado em algum Campus do IFMT, e desse Campus deverá ser indicado o aluno bolsista.

6.9 Os projetos deverão ser enviados pelo coordenador somente através do SUAP – Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br>), conforme descrito no Quadro 1 – Cronograma de Atividades (período para submissão dos projetos), deste Edital até as 23h59, impreterivelmente.

6.10 A análise do currículo será feita diretamente pelo sistema SUAP – Módulo Pesquisa na Plataforma Lattes do CNPq, sendo, portanto, imprescindível que o currículo esteja atualizado. Só será computado o que estiver constando no Currículo Lattes.

6.11 METAS ATIVIDADES

6.11.1. Fica estabelecido que as metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada período de execução da proposta, com demonstrativos através de arquivo anexo em cada atividade executada. É necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização. Esse procedimento viabilizará o acompanhamento de desenvolvimento de meta/atividade pelo coordenador do projeto, pelo Dirigente de Pesquisa do Campus e pela Diretoria de Pesquisa e Inovação.

6.12 PLANO DE APLICAÇÃO

6.12.1. Adicionar a memória de cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 339020 (auxílio financeiro a pesquisador) nas despesas de custeio. Os itens a serem preenchidos no Sistema SUAP são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário.

6.13 PLANO DE DESEMBOLSO

6.13.1. O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser desembolsado conforme o Edital e cronograma do projeto (bolsas e taxa de bancada). No plano de desembolso, o proponente deve clicar em “adicionar o item”, inserir a memória de cálculo, ano e mês de pagamento, valor da despesa e adicionar o valor da bolsa e em seguida o número meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

7. DA ANÁLISE DOS PROJETOS DE PESQUISA APLICADA

7.1 A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em três dimensões:

- análise documental conforme descrito no subitem 7.5.
- avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a);
- avaliação do mérito do projeto de pesquisa.

7.2 Os critérios de avaliação da produção acadêmica do(a) pesquisador(a) coordenador(a) e sua respectiva pontuação estão descritos no Quadro 2.

Quadro 2. Critérios de qualificação da orientação, correspondentes à análise da produção acadêmica do(a) coordenador (a) nos últimos 3 (três) anos.

Grupo A – Títulos decorrentes da atividade didática		
Item	Descrição	Pontuação
A.1	Orientação de Iniciação Científica no IFMT	1,0
A.2	Orientação de TCC de graduação ou especialização	1,0
A.3	Orientação de dissertações de mestrado	3,0
A.4	Orientação de teses de doutorado	3,0
A.5	Projetos de pesquisa concluídos no IFMT	3,0
A.6	Participação em banca de graduação ou especialização	1,0
A.7	Participação em banca de mestrado	2,0
A.8	Participação em banca de doutorado	4,0
A.9	Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de Curso técnico e prática profissional	1,0
A.10	Participação em bancas de comissão julgadora	1,0
Grupo B – Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas		
Item	Descrição	Pontuação
B.1	Publicação de livro com ISBN	6,0
B.2	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3,0
B.3	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	7,0
B.4	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	5,0
B.5	Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	3,0
B.6	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1,0
B.7	Participação como conferencista	2,0
B.8	Trabalho completo publicado em anais internacionais	3,5

B.9	Trabalho completo publicado em anais nacionais	2,0
B.10	Produção de trabalhos técnicos	0,5
B.11	Registro de propriedade industrial no INPI	5,0
B.12	Trabalhos publicados em anais de eventos de iniciação científica	1,0
B.13	Membro de corpo editorial de periódicos	1,0
B.14	Revisor de periódicos	1,0
B.15	Premiações	1,0
Grupo C – Títulos decorrentes de formação acadêmica		
C.1	Título de doutor(a)	10,0
C.2	Título de mestre(a)	7,0

7.3 Os critérios de avaliação da seleção e sua respectiva nota em relação ao projeto apresentado constam no Quadro 3 do presente Edital e serão utilizados pelos avaliadores.

Quadro 3. Critérios para avaliação do mérito dos projetos de pesquisa aplicada.

Análise e Julgamento	Pontuação
1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO	<p>0,00 – O projeto está completamente inadequado ao edital.</p> <p>0,1 a 3,00 - O projeto está minimamente adequado ao edital.</p> <p>3,1 a 6,00 - O projeto está majoritariamente adequado ao edital.</p> <p>6,1 a 10,0 - O projeto está completamente adequado ao edital.</p>
2. INTRODUÇÃO	<p>0,00 – A apresentação da importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade está completamente inadequada.</p> <p>0,1 a 3,00 – A apresentação da importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade está minimamente adequada.</p> <p>3,1 a 6,00 – A apresentação da importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade está majoritariamente adequada.</p> <p>6,1 a 10,0 – A apresentação da importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade está completamente adequada.</p>
3. JUSTIFICATIVA	<p>0,00 – A linguagem da justificativa não está clara e objetiva e não fica bem claro o que o pesquisador quer fazer, está completamente inadequada.</p> <p>0,1 a 3,00 - A linguagem da justificativa está minimamente clara e objetiva e fica minimamente claro o que o pesquisador quer fazer.</p> <p>3,1 a 6,00 - A linguagem da justificativa está majoritariamente clara e objetiva e fica majoritariamente claro o que o pesquisador quer fazer.</p> <p>6,1 a 10,0 - A linguagem da justificativa está completamente clara e objetiva e está completamente claro o que o pesquisador quer fazer.</p>
4. OBJETIVOS DO PROJETO	<p>0,00 – O objetivo geral não está formulado de forma claro, não está coerente com a proposta da pesquisa e com o título do projeto e os objetivos específicos não estão definidos claramente e não contribuem para o alcance do objetivo geral, ou seja, estão completamente inadequados.</p> <p>0,1 a 3,00 - O objetivo geral está formulado minimamente claro e minimamente coerente com a proposta da pesquisa e com o título do projeto e os objetivos específicos não estão definidos claramente e contribuem minimamente para o alcance do objetivo geral.</p> <p>3,1 a 6,00 - O objetivo geral está formulado majoritariamente claro e majoritariamente coerente com a proposta da pesquisa e com o título do projeto e os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem majoritariamente para o alcance do objetivo geral.</p> <p>6,1 a 10,0 - O objetivo geral está formulado completamente claro e completamente coerente com a proposta da pesquisa e com o título do projeto e os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem completamente para o alcance do objetivo geral.</p>
5. REVISÃO DE LITERATURA	<p>0,00 – As citações da revisão de literatura e os argumentos próprios estão completamente inadequados com a proposta do projeto.</p> <p>0,1 a 3,00 - As citações da revisão de literatura e os argumentos próprios estão minimamente adequados com a proposta do projeto.</p> <p>3,1 a 6,00 - As citações da revisão de literatura e os argumentos próprios estão majoritariamente adequados com a proposta do projeto.</p> <p>6,1 a 10,0 - As citações da revisão de literatura e os argumentos próprios estão completamente adequados com a proposta do projeto.</p>
	<p>0,00 – A proposta de metodologia para a execução do projeto está</p>

6. METODOLOGIA	<p><i>completamente inadequada.</i></p> <p>0,1 a 3,00 – A proposta de metodologia para a execução do projeto está <i>minimamente adequada.</i></p> <p>3,1 a 6,00 – A proposta de metodologia para a execução do projeto está <i>majoritariamente adequada.</i></p> <p>6,1 a 10,0 – A proposta de metodologia para a execução do projeto está <i>completamente adequada.</i></p>
7. RESULTADOS ESPERADOS	<p>0,00 – A descrição dos resultados esperados com a pesquisa está <i>completamente inadequada.</i></p> <p>0,1 a 3,00 – A descrição dos resultados esperados com a pesquisa está <i>minimamente adequada.</i></p> <p>3,1 a 6,00 – A descrição dos resultados esperados com a pesquisa está <i>majoritariamente adequada.</i></p> <p>6,1 a 10,0 – A descrição dos resultados esperados com a pesquisa está <i>completamente adequada.</i></p>
8. CRONOGRAMA / EQUIPE EXECUTORA	<p>0,00 – Está <i>completamente inadequado</i> porque não detalhou as ações/atribuições de cada membro envolvido na pesquisa, o período proposto para a conclusão da pesquisa é <i>inadequado</i> e o número de membros da equipe está em desacordo com o edital.</p> <p>0,1 a 3,00 – Está <i>minimamente adequado</i> porque não detalhou parcialmente as ações/atribuições de cada membro envolvido na pesquisa e o período proposto para a conclusão da pesquisa está <i>parcialmente adequado.</i></p> <p>3,1 a 6,00 – Está <i>majoritariamente adequado</i> porque detalhou razoavelmente as ações/atribuições de cada membro envolvido na pesquisa e o período proposto para a conclusão da pesquisa está <i>adequado.</i></p> <p>6,1 a 10,0 – Está <i>completamente adequado</i> porque detalhou as ações/atribuições de cada membro envolvido na pesquisa e o período proposto para a conclusão da pesquisa está <i>completamente adequado.</i></p>
9. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO	<p>0,00 – Está <i>completamente inadequado</i> porque está <i>desatualizada</i>, não tem nenhuma relação com o tema da pesquisa e o referencial não está de acordo com as citações no texto.</p> <p>0,1 a 3,00 – Está <i>minimamente adequado</i> porque está <i>parcialmente atualizada</i>, tem razoável relação com o tema da pesquisa e o referencial está <i>parcialmente de acordo</i> com as citações no texto.</p> <p>3,1 a 6,00 – Está <i>majoritariamente adequado</i> porque está <i>atualizada</i>, tem boa relação com o tema da pesquisa e o referencial está <i>de acordo</i> com as citações no texto.</p> <p>6,1 a 10,0 – Está <i>completamente adequado</i> porque está <i>atualizada</i>, tem total relação com o tema da pesquisa e o referencial está <i>completamente de acordo</i> com as citações no texto.</p>
10. IMPORTÂNCIA DO PROJETO PARA CUMPRIR OS OBJETIVOS DO IFMT	<p>0,00 – No contexto do IFMT, considerando a Lei nº 11.892/2008 e o Estatuto do IFMT, no objetivo de: “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”, o projeto está <i>completamente inadequado.</i></p> <p>0,1 a 3,00 – No contexto do IFMT, considerando a Lei nº 11.892/2008 e o Estatuto do IFMT, no objetivo de: “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”, o projeto está <i>minimamente adequado.</i></p> <p>3,1 a 6,00 – No contexto do IFMT, considerando a Lei nº 11.892/2008 e o Estatuto do IFMT, no objetivo de: “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”, o projeto está <i>majoritariamente adequado.</i></p> <p>6,1 a 10,0 – No contexto do IFMT, considerando a Lei nº 11.892/2008 e o Estatuto do IFMT, no objetivo de: “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”, o projeto está <i>completamente adequado.</i></p>
Total	100

7.4 A etapa de seleção do projeto de pesquisa será executada por um comitê interno e/ou externo ao IFMT para avaliação, cujos membros serão indicados pela Diretoria de Pesquisa e Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES), via SUAP – Módulo Pesquisa.

7.4.1. O referido comitê deverá avaliar os projetos conforme critérios do Quadro 3 do subitem 7.3, e deverão manter sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações a que tiverem acesso.

7.5 A análise documental e verificação de inadimplência será feita na pré-seleção do projeto por uma comissão indicada pela

PROPEs. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto. O Documento Eletrônico emitido no módulo SUAP-Documents/Processos que deve ser anexado no SUAP Módulo Pesquisa no momento da submissão.

a) Termo de Anuência assinado pela chefia imediata do pesquisador coordenador (orientação Anexo I);

7.5.1. Em caso de comprovação de plágio, além da eliminação do projeto, o IFMT através da sua Corregedoria adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

7.6 De caráter classificatório, a avaliação do mérito do projeto será realizada por uma banca de até 3 consultores/avaliadores internos e/ou externos indicados/convidados pela Diretoria de Pesquisa e Inovação/PROPEs, diretamente pelo SUAP-Pesquisa. As bancas serão formadas de acordo com a área de submissão do projeto. As notas serão atribuídas de acordo com os critérios de pontuação elencados no Quadro 3 deste Edital. A nota da avaliação do projeto será calculada com a seguinte fórmula:

(soma das notas dos avaliadores do projeto)

Nota do projeto = -----

(Nº de critérios de avaliação do projeto)x(Nº de avaliadores do projeto)

7.7 De caráter classificatório, a avaliação da produção científico-tecnológica do coordenador será realizada diretamente pelo SUAP - Módulo Pesquisa usando como base de dados a Plataforma Lattes do CNPq, considerando a produção dos últimos 3 (três) anos. A nota da avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a) será calculada a partir de normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de cada um dos coordenadores de projetos em relação àquele com maior pontuação, por meio da fórmula:

(Pontuação da produção acadêmica do servidor) x 10

Produção Acadêmica = -----

Maior pontuação de produção acadêmica entre os proponentes

7.7.1. Para a contagem de pontos de que trata o subitem 7.7 deste Edital, o pesquisador deverá estar com o Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. Será considerada a última classificação Qualis do periódico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA APLICADA

8.1 Para compor a classificação, será considerado o peso de 40% referente à avaliação do mérito do projeto e o peso de 60% referente à produção científico-tecnológica do coordenador do projeto. Serão classificados os 34 melhores projetos, independentemente do Campus. A pontuação geral de cada submissão será calculada de acordo com as seguintes proporções:

Pontuação geral = 60% x (Nota da produção acadêmica) + 40% x (Nota do projeto)

8.2 Caso seja impetrado algum recurso ao resultado preliminar dos projetos, a resposta ao recurso será de responsabilidade do avaliador que poderá acatar ou não o recurso.

9. DA INDICAÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

9.1 Para cada projeto aprovado poderá ser indicado até dois estudantes bolsistas de Iniciação Científica. O bolsista poderá ser indicado no SUAP após o resultado final, e deverá ser encaminhado até o dia 10/08/2020 o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista (Anexo II) para o email da Coordenação de Iniciação Científica: raquel.ribeiro@ifmt.edu.br e inserir no SUAP com auxílio do dirigente de pesquisa do Campus, sob pena de perda da bolsa e repasse para outro projeto.

9.2 O pesquisador coordenador do projeto será, obrigatoriamente, o orientador do discente bolsista.

9.3 Todas as bolsas de Iniciação Científica são destinadas a alunos de graduação do IFMT.

9.4 É vedada a concessão de bolsas para alunos do ensino médio participantes como bolsistas neste edital. Sendo permitido a participação de discentes do ensino médio apenas como voluntários.

10. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA

10.1 São requisitos para submissão de projetos:

a) pertencer ao quadro de servidores efetivos ativos do IFMT;

b) ter título de Mestre ou Doutor;

b.1) esta exigência está em conformidade com Art. 11, Item I da Resolução nº 02, de 21 de junho de 2006 que aprovou o Regulamento das Bolsas de Iniciação Científica da FAPEMAT e Art. 9º, § 1º, Item b, do Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica (PROIC – IFMT) aprovado pela Resolução CONSUP nº 20/2010.

c) não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar aprovado em processo de remoção e/ou redistribuição;

d) não possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos), incluindo os relatórios técnico-científicos.

10.2 A lista de inadimplentes será atualizada na véspera da data de encerramento da submissão. Após o encerramento da submissão, mesmo que o pesquisador retire seu nome da lista de inadimplentes, não poderá participar do presente Edital.

10.3 São compromissos do pesquisador coordenador do projeto:

a) o coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de

08 (oito) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP nº 14/2019 que aprovou o Regulamento do Programa de Valorização da Pesquisa, Ensino e Extensão (PVPE) do IFMT;

b) selecionar e indicar o aluno bolsista no SUAP – Módulo Pesquisa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

c) fazer referência ao programa de bolsa de Iniciação Científica e ao IFMT nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este Edital;

d) acompanhar semanalmente o trabalho do bolsista de iniciação científica, incentivando-o a participar das atividades de pesquisa;

e) cada servidor(a) só poderá apresentar, na condição de coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro voluntário da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível.

f) comunicar ao Dirigente de Pesquisa do campus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem sua permanência na coordenação do projeto;

g) comunicar ao Dirigente de Pesquisa do Campus, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do projeto (bolsista e voluntário e inserir essa alteração no sistema SUAP – Módulo Pesquisa).

h) participar e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos científicos promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidos nos campi;

i) os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de pesquisa devem conter a identificação do apoio da Reitoria do IFMT e da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPES);

j) prestar contas no SUAP – Módulo Pesquisa das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 30 dias após a conclusão do projeto e encerrar o projeto no SUAP, gerando relatório final na aba conclusão.

11. DA BOLSA PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

11.1 Servidores investidos em Cargos de Direção (CD) não poderão receber Bolsa de Produtividade em Pesquisa.

11.2 Servidores Técnicos Administrativos podem coordenar projetos sem recebimento de bolsas, conforme COTA n. 00016/2019/PFE/IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU, de 18/03/2019.

11.3 A Bolsa Produtividade em Pesquisa será concedida aos coordenadores dos projetos aprovados.

11.4 Os benefícios serão pagos mediante depósito bancário em conta corrente individual do pesquisador coordenador, com o preenchimento das informações e envio do Termo de Concessão de Auxílio Financeiro (Anexo III), para o email da Coordenação de Iniciação Científica: raquel.ribeiro@ifmt.edu.br e inserir no SUAP com auxílio do Dirigentes de Pesquisa do Campus, até o dia 27/07/2020 sob pena de atraso no pagamento.

11.5 A bolsa será disponibilizada em 12 (doze) cotas mensais, com início em agosto de 2020 e término em julho de 2021.

12. DA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR (TAXA DE BANCADA)

12.1 Todos os projetos aprovados serão financiados em até R\$ 3.000,00 (três mil reais) com recurso oriundo da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). O recurso será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) - Auxílio Financeiro a Pesquisador, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019.

12.1.1. O aporte financeiro para o Auxílio Financeiro ao Pesquisador – Taxa de Bancada dos projetos do presente Edital será de responsabilidade de cada Campus.

12.2 Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de CUSTEIO, que deverão ser incluídos pelo pesquisador na planilha orçamentária na submissão do projeto. Para esclarecer dúvidas quanto à definição de material de custeio, o pesquisador pode consultar a Portaria 448, de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, que pode ser acessada pelo [link \(http://esaf.fazenda.gov.br/institucional/centros-regionais/sao-paulo/arquivos/portaria-448.pdf/view\)](http://esaf.fazenda.gov.br/institucional/centros-regionais/sao-paulo/arquivos/portaria-448.pdf/view), [portaria448.pdf](#).

12.3 Os itens financiáveis neste Edital são:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

12.4 Os recursos da Taxa de Bancada devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012.

12.5 Itens não financiáveis neste edital:

a) diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar de eventos;

b) notebook, tablet, celulares, datashow, impressoras e mobiliário;

c) crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

d) despesa de rotina como conta de água, luz, telefone, internet;

- e) pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- f) obras civis de qualquer natureza;
- g) pagamento de salários ou pró-labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- i) aquisição de livros.

12.6 O valor apresentado no projeto de pesquisa como taxa de bancada não deverá ultrapassar o limite de R\$3.000,00.

12.7 O valor da Taxa de Bancada aprovado para financiamento do projeto será liberado pela Pró – Reitoria de Administração – PROAD em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador coordenador do projeto, com o preenchimento das informações no Termo de Concessão de Auxílio Financeiro (Anexo III).

12.8 Aquisição de produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal, deve seguir a PORTARIA MJSP Nº 240, de 12 de março de 2019. Disponível em: http://propes.ifmt.edu.br/media/filer_public/b0/2a/b02ac67c-c674-4ea9-ae85-c33f8aaa7fd7/portaria_mjsp_no_240-2019.pdf

13. DAS MODALIDADES E DO VALOR DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

13.1 As modalidades de Bolsa de Iniciação Científica que poderão ser contempladas neste edital são:

- a) IC FAPEMAT: bolsas de Iniciação Científica para estudantes dos cursos superiores, com valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); ou
- b) PIBIC – CNPq: bolsas de Iniciação Científica para estudantes dos cursos superiores, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); ou
- c) PROIC – IFMT: bolsas de Iniciação Científica para estudantes dos cursos superiores, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

13.2 As bolsas serão depositadas pela agência financiadora na conta corrente do bolsista, sendo de responsabilidade da PROPES as indicações e os cancelamentos, com auxílio dos dirigentes de pesquisa dos campi.

14. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

14.1 São requisitos e compromissos do discente bolsista:

- a) estar matriculado pelo menos no segundo semestre dos cursos de graduação regulares do IFMT;
 - b) não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT. A lista de discentes inadimplentes pode ser obtida com o Dirigente de Pesquisa do respectivo Campus;
 - c) ter bom desempenho acadêmico, comprovado através do histórico escolar, demonstrando ter concluído com êxito todas as disciplinas cursadas até o período letivo anterior à data da solicitação da bolsa;
 - d) não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
 - e) ser selecionado e indicado pelo pesquisador coordenador no SUAP – Módulo Pesquisa quando for submeter o projeto e posteriormente no SIGFAPEMAT;
 - f) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista;
- não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento;
- g) os alunos que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT, ou agências de fomento, poderão participar dos projetos como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de Iniciação Científica.
 - h) devolver os benefícios recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
 - i) ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do projeto;
 - j) manter o Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
 - k) executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo orientador e inserido no SUAP;
 - l) ter disponibilidade de horário para trabalhar na execução do projeto de pesquisa, conforme determinado pelo coordenador;
 - m) apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa, de acordo com o modelo da FAPEMAT, diretamente na plataforma do sistema SIGFAP, impresso e assinado em conjunto com o Coordenador do projeto;
 - n) participar de eventos de pesquisa promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos campi, sob solicitação do Coordenador do projeto;
 - o) zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na pesquisa;
 - p) na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

14.2 O critério de avaliação do rendimento escolar do(a) discente indicado a membro bolsista da equipe, de caráter eliminatório, é o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), que deve ser igual ou superior à média institucional, isto é, 60 (sessenta) pontos.

14.3 O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

- a) por solicitação do coordenador, justificada por escrito ao Dirigente de Pesquisa do Campus que encaminhará a solicitação à Coordenação de Iniciação Científica da PROPES, através de formulário específico, link: <http://propes.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/formularios-e-orientacao-para-devolucao/>;
- b) por solicitação do próprio estudante;
- c) tenha efetuado trancamento de matrícula ou transferido para outra instituição de ensino ou para outro campus do IFMT;
- d) por conclusão, abandono ou desistência do curso;
- e) tenha cometido qualquer irregularidade ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP nº14/2019;
- f) assinar, encaminhar, e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista (Anexo II).

14.3.1. O não cumprimento de qualquer item descrito implicará no impedimento do discente participar de novos editais de pesquisa.

15. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

15.1 Todas as bolsas terão duração de 12 (doze) meses, com início previsto em 01/08/2020 e término em 31/07/2021 (conforme o orçamento e implementação na FAPEMAT, independente do início do projeto, não o eximindo das responsabilidades e prazos no projeto).

15.2 A substituição de discente bolsista, deverá ser solicitado à Coordenação de Iniciação Científica da PROPES, que ficará a cargo da Agência de fomento o aceite ou não.

16. DA SUBSTITUIÇÃO NA COORDENAÇÃO DO PROJETO

16.1 É vedada, em qualquer hipótese, a substituição do pesquisador coordenador do projeto.

16.1.1. Em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, o coordenador deve informar ao Dirigente de Pesquisa do Campus e à Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica – DPIT, que adotará as providências para o cancelamento do projeto.

16.1.2. O cancelamento do projeto implicará a devolução do recurso recebido como Auxílio Financeiro a Pesquisador e Bolsa Produtividade, quando pertinente.

16.1.3 É vedada, em qualquer hipótese, a transferência de recurso do Auxílio Financeiro a Pesquisador ou Bolsa Produtividade de um coordenador para outro.

17. DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

17.1 O Relatório Técnico Final do projeto será elaborado diretamente no sistema SUAP – Módulo Pesquisa no máximo 30 dias após a vigência do Edital. O relatório final dos discentes bolsistas deverá ser elaborado diretamente no sistema SIGFAPEMAT, imediatamente, ao término do projeto.

17.1.1. Os Relatórios previstos no subitem 17.1 poderão ser indeferidos pelo Dirigente de Pesquisa do Campus e/ou pela Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica/PROPES, e, neste caso, serão devolvidos para que sejam feitas as devidas correções e adequações pelos responsáveis.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FINANCEIRO E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

18.1 Todo beneficiário de apoio financeiro concedido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil. A prestação de contas dos recursos recebidos na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador deve ser realizada de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, Resolução CONSUP nº51/2012.

18.2 Será feita diretamente no SUAP – Módulo Pesquisa – Meus Projetos por meio do preenchimento dos campos nas abas Plano de Desembolso (Gerenciar Gastos) e Conclusão do projeto (em consonância com o PVPE vigente), no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento, de acordo com o cronograma do edital.

18.3 Na aba Conclusão - No campo “Resultados alcançados” deve-se fazer um relato técnico-científico dos objetivos/metasp cumpridas (e não cumpridas, caso haja), bem como outras informações relevantes sobre o tópico.

18.4 No campo “Disseminação de resultados” deve-se descrever o alcance dos resultados, inclusive com dados quantitativos e qualitativos do público atendido, apresentar as referências das publicações derivadas do projeto, bem como outras informações relevantes.

18.5 No campo “Observações” deve conter dois tópicos: (1) avaliação escrita pelo (s) discente (s) sobre sua participação no projeto; (2) possíveis dificuldades encontradas no desenvolvimento do projeto.

18.6 A análise da prestação de contas deve ser realizada pelo Dirigente de Pesquisa do Campus, via Sistema SUAP Módulo Pesquisa, podendo para tanto solicitar o apoio do DAP do respectivo Campus.

18.7 A prestação de contas deverá ser composta dos seguintes documentos, que deverão ser feitas diretamente no SUAP – Módulo Pesquisa, na aba Plano de Desembolso > Gerenciar Gasto.

a) relatório de prestação de contas deverá anexar os comprovantes das despesas apresentados de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais, faturas e outros comprovantes, bem como os 3 orçamentos).

b) comprovante de devolução do saldo não utilizado (GRU autenticada), quando for o caso.

18.8 O atraso por mais de 30 (trinta) dias na apresentação da prestação de contas final acarretará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROPES, sem prejuízo de outras medidas administrativas legais.

18.9 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

18.10 Os valores não utilizados deverão ser devolvidos à Conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser autenticada pelo banco e encaminhada junto aos documentos comprobatórios dos gastos realizados, até a data limite da prestação de contas final.

18.11 Considerar-se-á em situação de inadimplência, com conseqüente instauração de tomada de contas especial e abertura de procedimentos administrativos pelo IFMT, o beneficiário que não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado neste Edital, ou que a mesma não aprovada.

18.12 Não será aceito uma mesma nota fiscal para prestação de contas de mais de um projeto e caso isso aconteça a prestação de contas será aprovada com ressalvas e o(a) coordenador(a) terá até 30 dias após a notificação para apresentar outro documento fiscal e caso isso não ocorra a prestação será reprovada.

19 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

19.1. Será admitido recurso contra o presente Edital, que deverá ser encaminhado diretamente no Sistema SUAP – Módulo Pesquisa até as 23h59, horário oficial de Cuiabá - MT, na data limite estabelecida no Quadro 1 – Cronograma de Atividades, Prazo para Interposição de Recursos, deste Edital;

19.2. A PROPES não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

O Dirigente de Pesquisa do Campus poderá, observadas irregularidades na condução do projeto e/ou no pagamento de bolsas, solicitar à Diretoria de Pesquisa e Inovação as providências para a apuração da situação e adoção das medidas necessárias e cabíveis para o caso.

O Dirigente de Pesquisa do Campus e/ou a Diretoria de Pesquisa e Inovação deverá fazer o acompanhamento dos projetos através do SUAP – Módulo Pesquisa.

Não será permitida a divisão da Bolsa Produtividade em Pesquisa entre pesquisadores, ou Bolsas de Iniciação Científica entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos.

A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do pesquisador e/ou discente do programa.

A Diretoria de Pesquisa e Inovação poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas dos programas e do presente Edital.

Ao término do projeto, o SUAP – Módulo Pesquisa emitirá certificado ao coordenador do projeto, aos discentes bolsistas de Iniciação Científica e aos voluntários que tiverem cumprido todas as etapas do programa, cada um da equipe possui o acesso em seu nome para emissão de declaração de participação e certificado, diretamente na aba equipe.

A certificação de pesquisador colaborador e de bolsista voluntário só será realizada se os mesmos estiverem constando na equipe na submissão do projeto de pesquisa.

À Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e aos Dirigentes de Pesquisa dos Campi reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

É de inteira responsabilidade do proponente:

as informações prestadas em sua submissão;

tomar conhecimento das publicações da PROPES no âmbito deste Edital.

Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa e Inovação da PROPES.

Cuiabá - MT, 19 de maio de 2020.

Willian Silva de Paula
Reitor do IFMT
Dec. Presidencial de 11/04/2017

José Luiz de Siqueira
Pró-Reitor Substituto de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação
Portaria nº 1.399, de 29/06/2018

Orientações para emissão do documento eletrônico – Termo de Anuência (Anexo I)

1. No SUAP abrir o Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto
2. Tipo do Documento: Declaração
3. Modelo: Anuência da Chefia Imediata

4. Editar Texto - SOMENTE as informações que estão em destaque vermelho – selecionar em Concluir - Selecionar Solicitar Assinatura
5. Somente em Solicitação Principal escolher Pessoa: localizar o nome da chefia imediata e clicar em cima do nome – selecionar Enviar Solicitações.
6. O SUAP enviará para o email da chefia imediata e ficará disponível no SUAP para ele assinar, mesmo assim entre em contato com sua chefia.
7. Após assinatura, salvar o documento em formato PDF no seu computador e anexar no projeto Modulo Pesquisa – Equipe – Gerenciar Anexos.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Silva de Paula, REITOR - CD1 - RTR**, em 20/05/2020 10:58:49.
- **Jose Luiz de Siqueira, PRO-REITOR - SUBSTITUTO - RTR-PROPES**, em 20/05/2020 10:11:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 56884

Código de Autenticação: 65b2c03e5a

